



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.252 /

"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE CON-
SERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS E LIMPEZA PÚ-
BLICA."

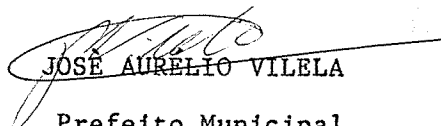
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 17 de junho de 1985 a data para pagamento da cota única 3/ou da primeira parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Taxas de Conservação de Ruas e Avenidas e Limpeza Pública do exercício de 1985, cujo vencimento estava aprezado para 31 de maio de 1985.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal